

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

REQUERIMENTO 69/21

Senhor Presidente,

Considerando o convênio para a construção Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica), sob o N° 878539 - SICONV, CEF - Programas do Ministério da Saúde, com data de início da vigência na data de 26/10/2018 com término da vigência em 26/10/2023.

Considerando o Requerimento 235/2020 aprovado nesta Casa, com resposta recebida em 13 de novembro de 2020 (em anexo).

Para bem exercer minha função legislativa, prevista no artigo 31 da Constituição Federal, "a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei".

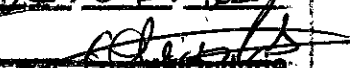
Diante do exposto, **REQUEIRO** ao Plenário, nos termos do art.224, III, do Regimento Interno, seja oficiado o Chefe do Executivo, para que este nos informe o seguinte:

- 1 - Conforme resposta 1 do requerimento 235/2020, como está a análise e tomada de decisão? Encaminhar parecer do jurídico.
- 2 - Foi liberado conforme 'site' da Transparência do Governo Federal R\$ 160.000,00, para este convênio, Como está empenhado este valor, ou já foi liquidado?
- 3- Foi pago algum valor a empresa VG Aços?
- 4 - Qual é o valor da obra, em questão na época do início da obra em 25 de junho de 2020, conforme a resposta 1 do requerimento 235/2020?
- 5 - Conforme resposta 4 do requerimento 235/2020, se já houve o trâmite jurídico, qual a data para retomar a obra?
- 6 - Como se dará uma nova contratação de empresa para continuar a obra?

Mairinque, 17 de junho de 2021.

  
Vereadora Rose do Cris

Rose do Cris  
Vereadora - MDB

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
21106121	
	
Edicardo de Padua Presidente - DEM	

11308706/21 000595 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DO VEREADOR TULIO CAMARGO

### REQUERIMENTO Nº 235 /2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Há em um terreno localizado no Jardim Cruzeiro, uma placa indicando a construção de da policlínica em nosso município. Diante do exposto e entendendo que esta obra é de grande importância para todos aqueles que procuram atendimento médico no Sistema Municipal de Saúde de Mairinque, é que nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, **REQUEIRO** ao Chefe do Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos para que nos informe o que segue:

1 – Considerando que faz dias que esta placa e o cercamento da área foram instalados, para quando está previsto o início de tal obra?

2 - A Prefeitura já elaborou o devido projeto de engenharia? Se sim, favor encaminhar cópia deste projeto.

3 – Qual a empresa contratada para a realização de tal obra?

4 – Qual a data prevista para sua conclusão?

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Vereador 08 de outubro de 2020.

  
TULIO CAMARGO  
Vereador

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
19/10/20	

  
Pastor Kennedy Marques  
Presidente

13:55 09/10/2020 00:14:27 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br

Mairinque, 09 de novembro de 2020.

01-111-408/2020

**ASSUNTO:** Requerimento nº 235/2020 – Vereador Tulio Carmargo - Informações sobre Policlínica do Jardim Cruzeiro.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, informamos na ordem solicitada, conforme manifestação da Secretaria de Casa Civil e Planejamento:

- 1 – A obra foi iniciada em 25 de junho de 2020, porém a empresa vencedora do certame apresentou uma carta de rescisão do contrato, que se encontra na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise e tomada de decisão quanto ao contrato;
- 2 – Sim, como o recurso é do Governo Federal (Ministério da Saúde), todos os projetos devem ser elaborados pela Prefeitura de Mairinque e submetidos a aprovação a CEF, para posteriormente abertura do processo licitatório e emissão da OS. Informo ainda que todos os projetos se encontram no site da Prefeitura de Mairinque;
- 3 – VG Aços Comercio de Materiais para Construção LTDA, conforme contrato publicado no site da Prefeitura de Mairinque;
- 4 – A previsão só poderá ser calculada, após o trâmite Jurídico.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

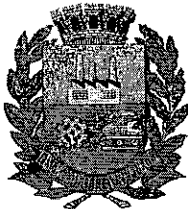
  
**OVIDIO ALEXANDRE AZZINI**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**PASTOR KENNEDY J. MARQUES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE**

**RECEBIDO**  
23/11/2020

  
Pastor Kennedy Marques  
Presidente

1111 13/11/2020 001551 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br

Mairinque, 25 de junho de 2021.

OI-111-248/2021

**ASSUNTO:** Requerimento nº 69/2021 – Vereadora Rose do Cris  
Informações sobre obras da Policlínica do Jd. Cruzeiro.

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado no Requerimento em epígrafe, informamos na ordem solicitada, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Casa Civil e Planejamento:

- 1 - O contrato com a empresa VG aços foi rescindido e foi aberto um novo processo licitatório. Segue anexo o Parecer Jurídico;
- 2 – O valor de R\$ 160.000,00 foi empenhado, porém até o momento não foi liquidado;
- 3 – Não;
- 4 – Na data do dia 25 de junho de 2020 era de R\$ 841.345,54;
- 5 – Conforme resposta 1, foi aberto um novo processo licitatório e a obra encontra-se em fase de retomada;
- 6 – Foi feito através de um novo processo licitatório.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE**

**RECEBIDO**  
01/07/2021  
Edicarlo Santana de Lima  
Presidente - DEM

13:37 06/07/2021 000655 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br

CÓPIA

Mairinque, 22 de Junho de 2021.

## Ofício Nº 023/2021 - SMCCP

**Ref.: Solicitação de complementação de Recurso para viabilização do convênio da Policlínica**

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar complementação de recurso, no valor de R\$ 800.000,00 (*oitocentos mil reais*), para o convênio de Construção da Policlínica.

Justificamos que esse pedido se faz necessário, devido ao aumento dos custos da construção civil, principalmente nos valores dos materiais.

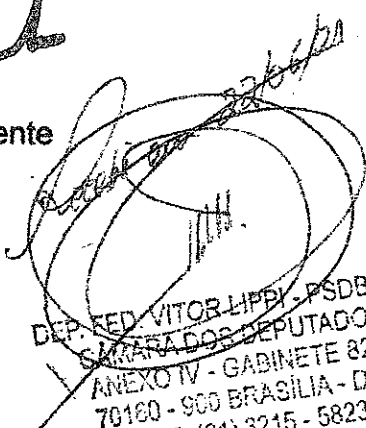
Informamos que foi feita atualização da Planilha, e o valor da obra praticamente dobrou, inviabilizando financeiramente a construção, se levarmos em conta os recursos atuais disponíveis de convênio.

Dito isto, contamos com vossa compreensão e apoio, para assim possamos dar continuidade neste convênio, que será de suma importância para município, nos auxiliando na luta contra pandemia.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Antonio Alexandre Gement  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Deputado Federal  
Vitor Lippi

  
DEP. FED. VITOR LIPPI - PSDB - SP  
SALA DOS DEPUTADOS  
ANEXO IV - GABINETE 823  
70160 - 900 BRÁSILIA - DF  
FONE: (61) 3215 - 5823  
FAX: (61) 3215 - 2823



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655  
(11) 4718-8677  
www.mairinque.sp.gov.br

## PARECER JURÍDICO

**Materiais e Suprimentos;**

**TP 003/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA)**

## RELATÓRIO

Trata-se de pedido administrativo de rescisão amigável feito pela empresa **VG AÇOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, do Contrato n.º. 030/2020, firmado aos 15/06/2020, originado da TP n.º. 003/2020, cujo objeto era a execução de serviços, pela NOTIFICADA, para a construção de unidade de atenção especializada em saúde (Policlínica), na forma e prazos previstos no Edital 018/2020.

Resumidamente, a celeuma se concentra no fato de a contratada ora requerente não ter providenciado a ligação de energia elétrica provisória no local, para atendimento das necessidades da obra.

Destaca que na rua onde requereu a instalação do poste padrão não há rede de energia elétrica e que o pedido de extensão da mesma não está contemplado no projeto, sendo uma obrigação do Município.

Com isso, a obra sequer foi iniciada.

Afirma que para resolver a questão, desembolsaria valores extra que não estão contempladas na planilha orçamentária do certame. Os gastos extras ora mencionados foram listados pela contratada, e que trazemos novamente adiante:

- Que o poste padrão já estaria fixado no local, conforme indicado no projeto;
- Nova instalação demandaria a compra de novo poste e cabeamento visto que este ficaria em local distante de onde a obra seria executada;
- Necessidade de locação de gerador de energia;
- Compra de caminhão pipa.

Afirma que a "pessoalidade" da Administração trouxe insegurança para a continuidade do serviço, mas não explica tal alegação e como isto prejudicaria o cumprimento do contrato. São estes os argumentos suscitados pela contratada visando a rescisão amigável do contrato n.º. 030/2020, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

D



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655  
(11) 4718-8677  
www.mairinque.sp.gov.br

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Imperioso analisar, primeiramente, as obrigações da contratada, das quais estava ciente quando se credenciou na sessão pública da presente licitação.

Pelo que se denota do relatório prestado pela SMCCP, por seu Departamento de Convênios, para a execução do objeto bastaria que a contratada solicitasse uma ligação simples de energia elétrica, denominada bifásica, a fim de atender a demanda da obra em si. Posteriormente, se extrai do processo que uma ligação trifásica, que não é a usual, pois de maior capacidade, deveria ser providenciada para aquele local que, como se verifica, é eminentemente comercial.

Vejo, pois, que a Prefeitura teria a obrigação de providenciar junto à concessionária de serviços de energia elétrica, a extensão da rede, com possibilidade de atendimento da demanda de ligação trifásica, mas somente ao final da obra, para o funcionamento da unidade de saúde.

Assim, caberia à contratada a instalação de um poste padrão, o qual foi solicitado sem maior atenção ao local, o que destaca a grande importância da visita técnica antes do procedimento licitatório e maior participação do corpo técnico da empresa quando do início da obra, para análise do local e suas demandas.

Pois bem, o que podemos aferir da análise das alegações da requerente e que é empresa experiente no mercado e, muito provavelmente já teve que iniciar edificações em locais não servidos por água ou energia elétrica, para o quê teve que ativar sua equipe técnica para maiores providências. Tanto é assim que repete várias vezes que sabe de suas obrigações contratuais.

Fato é, pelo que se depreende das explicações da SMCCP que se a contratada dispensasse maior atenção ao local da futura obra, saberia que na rua defronte a obra não haveria rede elétrica disponível, mas alguns metros dali, na rua lateral, já que a edificação será em uma esquina, há rede disponível e de fácil acesso onde o poste padrão poderia ser instalado e a obra estaria em estágio avançado.

Então, pelo contrato firmado entre a contratada e o Município, a cláusula 7.1 aponta a obrigação de estrita observância e cumprimento do projeto tal como apresentado nos anexos do edital, cujo memorial descritivo previa a obrigação da instalação elétrica para execução da obra.

Uma vez não providenciada a ligação provisória de energia elétrica, todo o restante da obra restou prejudicado. As alternativas, que seriam a contratação de gerador e outros foram descartadas pela empresa que alegou que a planilha de custos não cobre tais despesas, o que resultaria em prejuízo à empresa.

O que se verifica, então, não é a inexecutabilidade do contrato, mas o desinteresse da contratada.

Ocorre que ao lhe ser adjudicado o objeto e firmado o contrato, a Administração Pública contava com a execução da obra, a qual agora deverá ser licitada



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655  
(11) 4718-8677  
www.mairinque.sp.gov.br

novamente, com nova submissão do projeto ao órgão fiscalizador da Caixa, nova aprovação, novo contrato, talvez com aumento da contrapartida do Município e trâmites destinados a abrigar as verbas no orçamento do próximo exercício, se neste não for possível concluir a nova contratação. De fato, a contratada mostrou-se desvantajosa e ineficiente ao interesse da Administração e não vejo como a inexecução total do contrato pela falta de providências simples da contratada possa ensejar a rescisão amigável.

No mais, a contratada cita em seus argumentos que a "pessoalidade da administração trouxe insegurança de continuar executando os serviços", o que se mostra absolutamente descabido e sem fundamento. Deveras, a requerente não demonstrou quais atos que induziriam a "pessoalidade" alegada atrapalhariam a execução da obra, tornando-se a acusação leviana e desnecessária.

Não há saída senão a rescisão contratual, mas não pela via amigável, mas pela negativa da contratada de executar o objeto a que estava obrigada.

Vejo que está clara a negativa da empresa em executar o contrato, o que deve ser interpretado como inexecução contratual total, o que acarretaria as penalidades previstas na cláusula 9 do contrato.

A aplicação da multa em 20% (9.1.1, b) é regra objetiva que não admite interpretação elástica. Da inexecução total do contrato decorre a obrigação de pagar a multa. Vejo que é caso de aplicação de multa de R\$ 168.269,10, descontada a garantia (R\$ 42.067,30), a qual será retirada nos termos do item 6.5 do contrato, emitindo-se guia para recolhimento no valor de R\$ 126.201,80.

No mais, vejo que deve ser afastada toda e qualquer possibilidade de a contratada retornar no próximo certame e repetir o mesmo comportamento prejudicial à Administração Pública. As sanções previstas na Lei 8666/93 possuem caráter educativo, indenizatório e preventivo.

De fato, a estimativa de valor para esta obra era de R\$ 914.679,13. A única proposta comercial apresentada foi a da requerente, a qual apresentou o valor de R\$ 841.345,54, ainda que pudesse apresentar valor maior, até o limite permitido, praticando o conhecido "mergulho" no preço, prática que se rechaça por reduzir a margem de lucro e apontar para possível inexecução do objeto, além de ser desnecessária, no caso de ausência de outros participantes.

Pois bem, com o preço bem abaixo do que a estimativa, a contratada mostrou não ter espaço para manobrar suas alternativas diante da baixa margem de lucro sem experimentar prejuízos, o que poderia ser evitado pela empresa.

Não há dúvidas que, em eventual nova licitação, diante da existência de outros concorrentes, a ora requerente poderia apresentar valor mais baixo ainda, para garantir a vitória no certame, repetindo o mesmo comportamento prejudicial.

Para isto, necessário o afastamento compulsório da requerente do próximo certame, suspendendo-a do direito de licitar com esta Administração pelo prazo de 01 ano,





# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamarque Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20


Fone (11) 4718-8655  
(11) 4718-8677  
[www.mairinque.sp.gov.br](http://www.mairinque.sp.gov.br)

o qual vejo como proporcional aos prejuízos causados pela presente inexecução e suficiente para o Município proceder a nova contratação sem experimentar os mesmos dissabores.

administrativa. Submeto o presente processo ao Exmo. Sr. Prefeito para sua decisão

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mairinque, 20 de novembro de 2020.

  
Maria Eduarda Leite Amaral  
Procuradora Jurídica do Município  
OAB/SP 178.633